**LEI Nº 8.010, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a reafetação do bem público que especifica à categoria de bem de uso comum do povo; revoga a Lei nº 6.969, de 1º de outubro de 2014, e a Lei nº 7.103, de 28 de dezembro de 2015, e dá outras providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, Faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reafetado à sua finalidade originária, para a categoria de bem de uso comum do povo, destinado à implantação de via pública, nos termos do artigo 3º desta lei, o bem público com 4.201,84 m², localizado entre a Avenida Yoshiteru Onishi e a Rua Adriano Alves da Silva (“Avenida Cívica”), na Vila Mogilar, nesta cidade, compreendendo a área e o perímetro a seguir descritos e indicados na Planta SMU nº L/5.191/23 do arquivo da Secretaria de Urbanismo, que fica fazendo parte integrante desta lei, a saber:

Descrição: A área em questão tem seu perímetro definido pelos pontos 1-2-3-4-5-6-7-8-1, com 502,44m e área de 4.201,84 m². Tem seu ponto inicial definido como ponto “1”, ponto de concordância da curva da Rua Adriano Alves da Silva (Av. Cívica) com o imóvel de inscrição 11.168.010 de onde segue pelo alinhamento da Rua Adriano Alves da Silva (Av. Cívica) com azimute de 359º11’48” e distância de 34,96m, encontrando o ponto “2”; deste segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 9,50 metros, raio de 6,00m e ânulo central de 90º43’50” encontrando o ponto “3”; deste segue com azimute de 88º27’58” na distância de 192,70m, encontrando o ponto “4”; deste segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 10,34m, raio de 6,00m e ângulo central de 98º46’02” encontrando o ponto “5”, até aqui confrontando com o imóvel de inscrição 11.167.009; deste segue pelo alinhamento Avenida Yoshiteru Onishi com azimute de 168º43’25” e distância de 35,04m, encontrando o ponto “6”; deste segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 12,76m, raio de 9,00m e ângulo central de 81º13’58” encontrando com o ponto “7”; deste segue com azimute de 268º27’58” e distância de 193,11m, confrontando o ponto “8”; deste segue em curva à esquerda com desenvolvimento 14,02m, raio de 9,00m e ângulo central de 89º16’11’’ encontrando o ponto “1” referencial de partida da presente descrição.

**Art. 2º** Ficam revogadas a Lei nº 6.969, de 1º de outubro de 2014, e a Lei nº 7.103, de 28 de dezembro de 2015.

**Art. 3º** Fica repristinada a Lei nº 5.178, de 27 de dezembro de 2000, destinada aos fins previstos no artigo 1º desta lei, ficando restabelecida a denominação originária da via pública objeto da área reafetada.

**Parágrafo único.** O artigo 1º da Lei nº 5.178, de 27 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada Rua Francisco Martins – “Chico Borracheiro”, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, a via pública que tem seu início na Avenida Yoshiteru Onishi e término na Rua Adriano Alves da Silva (“Avenida Cívica”), localizada no bairro Vila Mogilar, nesta cidade, código de logradouro nº 021.952-6”. (NR)

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 29 de novembro de 2023, 463° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes

MAURICIO JUVENAL

Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo – Departamento de Gestão Governamental.

Este texto não substitui o publicado e arquivado pela Câmara Municipal.